



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2019

(Do Sr. JOSÉ MEDEIROS)

Requer informações sobre as autorizações judiciais para doações de órgãos entre indivíduos vivos não relacionados.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Saúde, para a obtenção dos seguintes esclarecimentos acerca das autorizações judiciais para doações de órgãos entre indivíduos vivos não relacionados:

- 1) Existe sistema para registro das doações de órgãos entre indivíduos vivos não relacionados no Brasil?
- 2) Quantas doações desse tipo foram realizadas no País nos últimos três anos?
- 3) Qual o prazo médio para que uma doação de órgãos entre indivíduos vivos não relacionados obtenha a devida autorização judicial?
- 4) Que atividades são realizadas no Sistema Único de Saúde para que a doações de órgãos entre indivíduos vivos não relacionados sejam promovidas no Brasil?





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

JUSTIFICAÇÃO

A promoção da doação de órgãos entre indivíduos vivos não relacionados contribuiria para reduzir o tamanho das filas de espera para transplante de órgãos no Brasil.

Considerando que o Decreto nº 9.175, de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, a Lei dos Transplantes, prevê nos artigos 27 a 31 a questão da doação de órgãos entre vivos, é relevante que sejam tomadas medidas para acelerar e efetivar esse tipo de doação.

O art. 28 do referido decreto estabelece que as doações entre indivíduos vivos não relacionados dependerão de autorização judicial, de modo que as questões apresentadas visam um melhor conhecimento do contexto relacionado às autorizações judiciais, para que eventuais problemas sejam identificados e sanados.

O Legislativo prestará um valoroso auxílio no aprimoramento do nosso sistema de transplante de órgãos, com as informações decorrentes deste requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado JOSÉ MEDEIROS

